MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 220 de 19 de dezembro de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DAER/RS.

Luiz Cézar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente e o Departamento AutÔnomo de Estradas de Rodagem DAER/RS, conforme minutas em anexo.

Art. 2º- As despesa oriundas dos convênios, de que trata o artigo 1º, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

09- Secretaria da Saúde
01- Órgãos Subordinados
13- Saúde e Saneamento
75- Saúde
428- AssistÊncia Médica e Sanitária
2050- Manut. dos Serv. de AssistÊncia
3120- Material de Consumo
3132- Outros Serviços e Encargos
3111- Pessoal Civil

05- Secretaria de Obras
02- Demais Órgãos
03- Administração e Planejamento
07- Administração
575- Vias Urbanas
2032- Manutenção de Vias Urbanas
3120- Material de Consumo
3132- Outros Serviços e Encargos

MUNICÍPIO DE XNAGRI-LÁ

Lei nº 220/96.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de dezembro de 1996.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças